



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
RUA: JOAQUIM BERNARDO DE MENDONÇA, S/Nº
CNPJ - 57.264.517/0001-05
CEP: 18.990-000 - CANITAR – SP - FONE: (14) 3343-9100
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 819/2020

Dispõe sobre a reabertura do prazo para adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, alterando a redação do parágrafo 3º do artigo 4º, da Lei Municipal nº 539/2014, modificado pela Lei Municipal nº 669/2019 e dá outras providências”.

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 539/2014, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 4º (...)

§3º - O prazo de adesão ao PDV, no exercício de 2020, será de 60 (sessenta) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período”.

Artigo 2º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canitar 14 de Fevereiro de 2020


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal